

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) - 1A

Para bens e serviços em geral (inclusive TI) acima do limite estipulado de dispensa

1. **IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

Unidade Requisitante: Secretaria-Geral	
Responsável pela Demanda: José Ávila de Paula Júnior	Matrícula: 462
E-mail: jose.junior@cofen.gov.br	Telefone: (61) 2099-4153

2. **IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE**

Nome: José Ávila de Paula Júnior	Matrícula: 462
Cargo: Chefe da Secretaria-Geral	Lotação: Secretaria-Geral
E-mail: jose.junior@cofen.gov.br	Telefone: (61) 2099-4153
Por este instrumento declaro ter ciência da minha indicação e das competências de INTEGRANTE REQUISITANTE , para exercer esse papel na equipe que irá efetuar o Planejamento da Contratação de que trata este documento.	

3. **IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA/ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Nome do Projeto: Pagamento de serviços de publicações do Conselho Federal de Enfermagem no Diário Oficial da União.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	
ID	Objetivos Estratégicos
1.	OE07. Aprimorar a comunicação institucional. Amparo legal: Lei nº 5905 - Art. 8. XI - Publicar relatórios anuais de seus trabalhos. Resolução Cofen nº 726/2023 – Art. 21. XVI - Dar publicidade de seus atos, preferencialmente por meio eletrônico, e por publicação no Diário Oficial, nos casos exigidos em lei.
2.	
3.	

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS

A **Portaria Imprensa Nacional/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024**, modificou os referidos procedimentos de cadastramento e pagamento para publicação de matérias oficiais pela Imprensa Nacional. Uma das principais mudanças refere-se à forma de pagamento. Antes da nova portaria, havia três modalidades: 1) boleto à vista; 2) compra de crédito; e 3) a faturar. A Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2024, estabelece como **única e exclusiva forma de pagamento o boleto à vista** (art. 17, parágrafo único), ao tempo em que extingue as demais modalidades (art. 52, incisos I e II).

Tais mudanças promovidas pela Imprensa Nacional trouxe impactos sobre a relação contratual existente entre o Conselho Federal de Enfermagem e a Imprensa Nacional.

De acordo com o referido órgão, não é mais necessária a existência de um instrumento contratual entre o Conselho Federal de Enfermagem e a Imprensa Nacional, tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de atos no Diário Oficial da União. Ademais, resta evidente que a cláusula do referido ajuste que previa o pagamento por meio de faturamento perdeu seu objeto, frente à adoção, com exclusividade, da modalidade de pagamento à vista mediante boleto. Desta forma, em vista dos motivos apresentados e mediante o interesse público gerador da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2024, **foi comunicada a extinção do Contrato nº 18/2015 (o qual estava em vigor, que possibilitava a realização de serviços de publicação pelo Cofen no DOU - Processo SEI nº 0318/2015).**

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

ID	Metas do Planejamento Estratégico
1.	Dar transparência aos atos administrativos do Cofen

2.	Cumprir os comandos legais em matéria licitatória/contratual														
3.															
QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇO A SER CONTRATADA															
Publicações de atos normativos de natureza administrativa, jurídica ou ética (tais como resoluções, decisões, portarias, acórdãos), documentos de matéria licitatória/contratual (como editais, extratos, pregões, avisos, e quaisquer outros), de origem do Conselho Federal de Enfermagem, no Diário Oficial da União, mediante o pagamento de boleto, custando o valor de R\$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por cada centímetro de publicação (nos termos da Portaria IN/SG/PR Nº 110, de 18 de março de 2022), até o limite do valor estipulado anualmente de R\$ 215.563,44 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).															
PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A ENTREGA DO BEM/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS															
06 de janeiro de 2025.															
RESUMO DA DEMANDA QUANDO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA/ REFORMULAÇÃO, CASO SOLICITADO															
Descrição	Pagamento de serviços de publicações do Conselho Federal de Enfermagem no Diário Oficial da União.														
Valor Total Estimado do Projeto	R\$ 215.563,44 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)														
Valor Estimado por o Ano	R\$ 215.563,44 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)														
Agora, caso o projeto se estenda por mais de um ano, é preciso que a tabela abaixo seja preenchida com o valor a ser desembolsado a cada ano, o que resultará no total estimado do projeto acima:															
<table border="1"> <thead> <tr> <th>ANO</th> <th>VALOR</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Ano 0 (corrente)</td> <td>R\$ -</td> </tr> <tr> <td>Ano 1</td> <td>R\$ 215.563,44</td> </tr> <tr> <td>Ano 2</td> <td>R\$ 215.563,44</td> </tr> <tr> <td>Ano 3</td> <td>R\$ 215.563,44</td> </tr> <tr> <td>Ano 4</td> <td>R\$ 215.563,44</td> </tr> <tr> <td>Total para todos os anos</td> <td>R\$ 862.253,76</td> </tr> </tbody> </table>		ANO	VALOR	Ano 0 (corrente)	R\$ -	Ano 1	R\$ 215.563,44	Ano 2	R\$ 215.563,44	Ano 3	R\$ 215.563,44	Ano 4	R\$ 215.563,44	Total para todos os anos	R\$ 862.253,76
ANO	VALOR														
Ano 0 (corrente)	R\$ -														
Ano 1	R\$ 215.563,44														
Ano 2	R\$ 215.563,44														
Ano 3	R\$ 215.563,44														
Ano 4	R\$ 215.563,44														
Total para todos os anos	R\$ 862.253,76														
INDICAÇÃO DE FISCAL REQUISITANTE (REQUISITO OBRIGATÓRIO)															
Indica-se a Secretaria-Geral, que será responsável por designar o Fiscal Requisitante, tendo em vista que o procedimento de envio de publicações do Cofen ao Diário Oficial da União é concentrado na referida área, a qual tem a competência para coordenar e operacionalizar tal processo perante à Imprensa Nacional.															
INDICAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO I (REQUISITO OBRIGATÓRIO)															
Indica-se a Secretaria-Geral, que será responsável por designar o Fiscal Requisitante, tendo em vista que o procedimento de envio de publicações do Cofen ao Diário Oficial da União é concentrado na referida área, a qual tem a competência para coordenar e operacionalizar tal processo perante à Imprensa Nacional.															
INDICAÇÃO DE INTEGRANTE TÉCNICO II (REQUISITO FACULTATIVO) (Caso o requisitante julgue necessário para auxiliar na formulação dos estudos preliminares devido à complexidade/especificidade do objeto.)															
() Não se aplica. (Em caso de “não se aplicar”, favor inutilizar o preenchimento da área abaixo).															
OU															
Indica-se a área _____ digite aqui a unidade administrativa _____, que será responsável por designar o Integrante Técnico II, tendo em vista a seguinte JUSTIFICATIVA: (Favor descrever a justificativa).															
Encaminha-se o processo à área do Fiscal Requisitante indicado: [digite aqui a unidade administrativa].															



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ÁVILA DE PAULA JÚNIOR - Matr. 462, Chefe da Secretaria Geral**, em 11/12/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0495246** e o código CRC **ADE00207**.